DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

www.pauliceia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pauliceia

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Resoluções 2
Concursos Públicos/Processos Seletivos 12
Convocação 12

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Paulicéia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Paulicéia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pauliceia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pauliceia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Paulicéia
CNPJ 44.918.928/0001-25
Avenida Paulista, 1649
Telefone: (18) 3876-1240
Site: www.pauliceia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pauliceia

Câmara Municipal de Paulicéia
CNPJ 53.306.932/0001-23
Av. Paulista, 2260 - Aquarius I
Telefone: (18) 3876-1241
Site: www.camarapauliceia.sp.gov.br

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA
COORDENADORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Pádua Sales, nº 382 – Centro – ☎ (18)3876-1150 – e-mail: educacao@pauliceia.sp.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 006/2024 – 22 DE DEZEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre o cronograma de atribuição de classes, aulas e demais atividades previstas no calendário escolar, visando o atendimento/funcionamento das Unidades Escolares do Sistema Municipal de Ensino de Paulicéia no exercício de 2025 e dá outras providências correlatas".

MARIA ADALGIZA DE FIGUEIREDO SANTOS, Coordenadora Municipal da Educação de Paulicéia, circunscrita na Comarca de Panorama, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a competência da Coordenadoria Municipal de Educação, pautada no princípio de garantir o cumprimento legal das normas afins em matéria de funcionamento devido dos estabelecimentos de ensino, e

Considerando o disposto no § 3º do artigo 32, no inciso XIV do artigo 61, e no artigo 71 da Lei Complementar 012/2011, e ainda o disposto na Lei Municipal nº 014/12,

RESOLVE:

Art. 1º - A Coordenadoria Municipal de Educação de Paulicéia, no intuito de planejar o funcionamento devido das Unidades Escolares que integram o Sistema Municipal de Educação estabelece por meio desta Resolução o cronograma quanto ao processo de atribuição de classes e/ou aulas para o ano de letivo de 2025, como segue:

- **24/01/2025 –** Atribuição de Posto de Trabalho, classes e/ou aulas:

FUNÇÃO	LOCAL	HORAS
ESPECIALISTA	Coordenadoria Municipal de Educação	08H
ADJUNTO		08H30
EDUCAÇÃO INFANTIL		09H

FUNÇÃO	LOCAL	HORAS
ESPECIALISTA	U.E. ESCOLHIDA	09H
ENS. FUNDAMENTAL	EMEF RAQUIEL	11H
ADJUNTO	U.E. ESCOLHIDA	
ED. INFANTIL		

Digitalizado com CamScanner

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA
COORDENADORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Pádua Sales, nº 382 – Centro – ☎ (18)3876-1150 – e-mail: educacao@pauliceia.sp.gov.br

24/01/2025 – Manifesto para permuta de posto de trabalho

Protocolo de Manifesto de interesse em remanejamento de período de trabalho na própria U.E.	U.E. ESCOLHIDA	13H
Protocolo de Manifesto de interesse em remanejamento de Posto (outra U.E)	Coordenadoria	15H

- **24/01/2025 –** Permuta de período na U.E. e Remanejamento de Posto de trabalho em outra U.E.

Remanejamento na própria Unidade Escolar, se houver.	Unidade Escolar	14H
Remanejamento de posto de Trabalho, na sede da Coordenadoria, se houver.	Coordenadoria	16H

- **28 e 29/01/2025 –** Planejamento/Palestra.
- **30 e 31/01/2025** – Planejamento nas Unidades Escolares.
- ***03/02/2025*** – *Início do ano letivo.*

Parágrafo único - o cronograma de trabalho consistente nos dias destinados ao Planejamento será definido pela Coordenadoria Municipal de Educação e Unidades Escolares respeitadas suas peculiaridades.

Art. 2º - Ficam, desde já, **CONVOCADOS** todos os Servidores lotados no Sistema Municipal de Ensino para a participação nas atividades previstas nesta Resolução em conformidade com cronograma estabelecido no Calendário Escolar, bem como no disposto no Decreto 152/2024, de 25 de novembro de 2024.

§1º - O não comparecimento dos acima mencionados a realizar atividades a que se refere o "caput" deste artigo, acarretará ausência, conforme a legislação pertinente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Coordenadoria Municipal de Educação, 22 de dezembro de 2024.

Maria Adalgiza de Figueiredo dos Santos
Coordenadora Municipal da Educação

Resolução 006/2024 - *Dispõe sobre o cronograma de atribuição de classes/aulas/calendário escolar 2025 – fls. 2/2*

Digitalizado com CamScanner

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA
COORDENADORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Pádua Sales, nº 382 – Centro – ☎ (18)3876-1150 – e-mail: educacao@pauliceia.sp.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 006/2024 – 22 DE DEZEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre o cronograma de atribuição de classes, aulas e demais atividades previstas no calendário escolar, visando o atendimento/funcionamento das Unidades Escolares do Sistema Municipal de Ensino de Paulicéia no exercício de 2025 e dá outras providências correlatas".

MARIA ADALGIZA DE FIGUEIREDO SANTOS, Coordenadora Municipal da Educação de Paulicéia, circunscrita na Comarca de Panorama, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a competência da Coordenadoria Municipal de Educação, pautada no princípio de garantir o cumprimento legal das normas afins em matéria de funcionamento devido dos estabelecimentos de ensino, e

Considerando o disposto no § 3º do artigo 32, no inciso XIV do artigo 61, e no artigo 71 da Lei Complementar 012/2011, e ainda o disposto na Lei Municipal nº 014/12,

RESOLVE:

Art. 1º - A Coordenadoria Municipal de Educação de Paulicéia, no intuito de planejar o funcionamento devido das Unidades Escolares que integram o Sistema Municipal de Educação estabelece por meio desta Resolução o cronograma quanto ao processo de atribuição de classes e/ou aulas para o ano de letivo de 2025, como segue:

- **24/01/2025 –** Atribuição de Posto de Trabalho, classes e/ou aulas:

FUNÇÃO	LOCAL	HORAS
ESPECIALISTA	Coordenadoria Municipal de Educação	08H
ADJUNTO		08H30
EDUCAÇÃO INFANTIL		09H

FUNÇÃO	LOCAL	HORAS
ESPECIALISTA	U.E. ESCOLHIDA	09H
ENS. FUNDAMENTAL	EMEF RAQUIEL	11H
ADJUNTO	U.E. ESCOLHIDA	
ED. INFANTIL		

Digitalizado com CamScanner

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA
COORDENADORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Pádua Sales, nº 382 – Centro – ☎ (18)3876-1150 – e-mail: educacao@pauliceia.sp.gov.br

24/01/2025 – Manifesto para permuta de posto de trabalho

Protocolo de Manifesto de interesse em remanejamento de período de trabalho na própria U.E.	U.E. ESCOLHIDA	13H
Protocolo de Manifesto de interesse em remanejamento de Posto (outra U.E)	Coordenadoria	15H

- **24/01/2025 –** Permuta de período na U.E. e Remanejamento de Posto de trabalho em outra U.E.

Remanejamento na própria Unidade Escolar, se houver.	Unidade Escolar	14H
Remanejamento de posto de Trabalho, na sede da Coordenadoria, se houver.	Coordenadoria	16H

- **28 e 29/01/2025 –** Planejamento/Palestra.
- **30 e 31/01/2025** – Planejamento nas Unidades Escolares.
- ***03/02/2025*** – *Início do ano letivo.*

Parágrafo único - o cronograma de trabalho consistente nos dias destinados ao Planejamento será definido pela Coordenadoria Municipal de Educação e Unidades Escolares respeitadas suas peculiaridades.

Art. 2º - Ficam, desde já, **CONVOCADOS** todos os Servidores lotados no Sistema Municipal de Ensino para a participação nas atividades previstas nesta Resolução em conformidade com cronograma estabelecido no Calendário Escolar, bem como no disposto no Decreto 152/2024, de 25 de novembro de 2024.

§1º - O não comparecimento dos acima mencionados a realizar atividades a que se refere o "caput" deste artigo, acarretará ausência, conforme a legislação pertinente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Coordenadoria Municipal de Educação, 22 de dezembro de 2024.

Maria Adalgiza de Figueiredo dos Santos
Coordenadora Municipal da Educação

Resolução 006/2024 - *Dispõe sobre o cronograma de atribuição de classes/aulas/calendário escolar 2025 – fls. 2/2*

Digitalizado com CamScanner

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA
COORDENADORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Pádua Sales, nº 382 – Centro – ☎ (18)3876-1150 – e-mail: educacao@pauliceia.sp.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 007/2024, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre quantidade de classes, aulas, critérios para atribuição de Posto de Trabalho, remanejamento de Posto de Trabalho e/ou de Período de Trabalho, para os Docentes Efetivos do Sistema Municipal de ensino para o exercício de 2025."

MARIA ADALGIZA DE FIGUEIREDO DOS SANTOS, Coordenadora Municipal da Educação de Paulicéia, circunscrita na Comarca de Panorama, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam estabelecidas as quantidades de salas e aulas (postos de trabalho) nas unidades escolares do Sistema Municipal de Ensino de Paulicéia para o ano letivo de 2025:

Creche M. Nita T. de Melo	QT	Creche M. Luiz Ap. Giacomazzi	QT
Classes regulares.....	06	Classes regulares.....	08
Professor Adjunto.....	01	Professor Adjunto.....	01

Emei Gilberto Barros	QT	Emef Raquiel Jane Miranda	QT
Classes regulares.....	11	Classes regulares.....	28
Aulas de Ed. Física.....	11	Aulas de Ed. Física.....	56
Aulas de Música.....	22	Aulas de Música.....	28
Professor Adjunto.....	02	Classe de AEE.....	02
		Professor Adjunto.....	04

Art. 2º - A atribuição de Posto de Trabalho observará a classificação expedida pela Coordenadoria Municipal de Educação, nos termos do art. 69 da Lei Complementar Municipal nº 012, de 23 de dezembro de 2011, bem como alterações sancionadas pela Lei Complementar Municipal nº 11/2023, e levará em conta o perfil do profissional na seguinte conformidade:

I - a formação profissional do docente, inclusive no que se refere a estudos de pós-graduação e aperfeiçoamento específico para atuar em determinado modalidade ou etapa de ensino, bem como sua experiência e reconhecimento social de atuação, verificando-se se tais modalidades e etapas de ensino são abrangidas pela unidade escolar na qual o servidor tem interesse.

II - a qualificação do docente na área de alfabetização para atuar em escolas que atendam alunos nos três primeiros anos do ensino fundamental,

Digitalizado com CamScanner

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA
COORDENADORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Pádua Sales, nº 382 – Centro – ☎ (18)3876-1150 – e-mail: educacao@pauliceia.sp.gov.br

bem como a possibilidade do docente atuar em continuidade, acompanhando as classes ou turmas, desde que tal possibilidade seja considerada medida pedagógica desejável, mediante avaliação do trabalho desenvolvido pelo docente no ano anterior.

Art. 3º - A competência da atribuição do Posto de Trabalho para os Docentes da Educação Infantil, Adjunto e Especialistas será da Coordenadoria Municipal de Educação, a ser realizada no dia 24 de janeiro de 2025, conforme Resolução nº 06/2024 de 22/12/2024.

Art. 4º - Após a atribuição do Posto de Trabalho, nos termos desta Resolução, em havendo situação de "sala livre provisória" originária por titular nomeado para ocupar funções/atividades do quadro de Suporte Pedagógico e demais afastamentos legais, estas serão por conveniência da Direção atribuída ao professor adjunto efetivo, e, por conseguinte ao docente efetivo em eventual situação "adido".

§ 1º - Após consolidada atribuição de "sala livre provisória" aos professores adjuntos e aos possíveis professores adidos aos supramencionados Postos de Trabalho, e, havendo ainda disponibilidade de vagas para referida função, poderá haver a remoção de docentes por permuta, para referida vaga na própria Unidade, bem como para outra Unidade, mediante requerimento do interessado, anuência do servidor efetivo do cargo afastado para funções a que se refere o presente artigo, bem como a devida autorização da Coordenadoria Municipal de Educação.

§ 2º - Para ambas as possibilidades, a que se referem o *caput* deste artigo, as salas serão atribuídas em caráter de substituição para o ano letivo de 2025.

§ 3º – O titular da sala que se afastar para o exercício das funções de Suporte Pedagógico e consolidar permuta com outro docente com sala atribuída e vier a regressar à função de docente, este deverá ocupar a sala de origem de seu substituto ocasionado pela referida permuta.

§ 4º – As remoções a que se referem o *caput* deste artigo, somente poderão ser autorizadas para o docente que comprovar situação de acumulação legal de cargos, empregos e/ou funções públicas e a necessidade de remoção de período para fins de compatibilização de horário de trabalho.

§ 5º - O descumprimento do consignado nos parágrafos anteriores sujeitará o Diretor da unidade escolar à apuração de conduta em procedimento administrativo disciplinar, em razão de descumprimento de seus deveres

Digitalizado com CamScanner

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA
COORDENADORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Pádua Sales, nº 382 – Centro – ☎ (18)3876-1150 – e-mail: educacao@pauliceia.sp.gov.br

funcionais, notadamente ordem de superior hierárquico e indisciplina, nos termos do artigo 61 da Lei Complementar Municipal nº 012/2011.

Art. 5º - Após a atribuição do Posto de Trabalho e consolidado o remanejamento de período na própria unidade escolar, havendo ainda disponibilidade de vagas, estas serão atribuídas em caráter de substituição para o ano letivo de 2025 ao docente contratado por tempo determinado nos termos da Lei Complementar Municipal nº 012/2011.

Art. 6º - O interessado em remanejamento de Posto de Trabalho para outra Unidade deverá manifestar interesse por via formal na Coordenadoria Municipal de Educação, nos termos da Resolução nº 006/2024.

Art. 7º - O não comparecimento do Docente para atribuição de salas e/ou aulas implicará na sua ordem de escolha, sendo o mesmo chamado para nova escolha após o chamamento do número correspondente de salas disponíveis.

Art. 8º - Os casos omissos serão solucionados pelo titular da Coordenadoria Municipal de Educação, tendo como princípio básico a ordem de preferência do candidato na escala de classificação.

Art. 9º - *Revogadas as disposições em contrário, a presente Resolução entra* em vigor na data supra, publicada no Diário Oficial do Município.

Coordenadoria Municipal de Educação, em 23 de dezembro de 2024.

Maria Adalgiza de Figueiredo dos Santos
Coordenadora Municipal da Educação

Resolução 07/2024 – quântico de salas/aulas atribuição 2025 – Fls – 3/3

Digitalizado com CamScanner

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA
COORDENADORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Pádua Sales, nº 382 – Centro – ☎ (18)3876-1150 – e-mail: educacao@pauliceia.sp.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 007/2024, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre quantidade de classes, aulas, critérios para atribuição de Posto de Trabalho, remanejamento de Posto de Trabalho e/ou de Período de Trabalho, para os Docentes Efetivos do Sistema Municipal de ensino para o exercício de 2025."

MARIA ADALGIZA DE FIGUEIREDO DOS SANTOS, Coordenadora Municipal da Educação de Paulicéia, circunscrita na Comarca de Panorama, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam estabelecidas as quantidades de salas e aulas (postos de trabalho) nas unidades escolares do Sistema Municipal de Ensino de Paulicéia para o ano letivo de 2025:

Creche M. Nita T. de Melo	QT	Creche M. Luiz Ap. Giacomazzi	QT
Classes regulares.....	06	Classes regulares.....	08
Professor Adjunto.....	01	Professor Adjunto.....	01

Emei Gilberto Barros	QT	Emef Raquiel Jane Miranda	QT
Classes regulares.....	11	Classes regulares.....	28
Aulas de Ed. Física.....	11	Aulas de Ed. Física.....	56
Aulas de Música.....	22	Aulas de Música.....	28
Professor Adjunto.....	02	Classe de AEE.....	02
		Professor Adjunto.....	04

Art. 2º - A atribuição de Posto de Trabalho observará a classificação expedida pela Coordenadoria Municipal de Educação, nos termos do art. 69 da Lei Complementar Municipal nº 012, de 23 de dezembro de 2011, bem como alterações sancionadas pela Lei Complementar Municipal nº 11/2023, e levará em conta o perfil do profissional na seguinte conformidade:

I - a formação profissional do docente, inclusive no que se refere a estudos de pós-graduação e aperfeiçoamento específico para atuar em determinado modalidade ou etapa de ensino, bem como sua experiência e reconhecimento social de atuação, verificando-se se tais modalidades e etapas de ensino são abrangidas pela unidade escolar na qual o servidor tem interesse.

II - a qualificação do docente na área de alfabetização para atuar em escolas que atendam alunos nos três primeiros anos do ensino fundamental,

Digitalizado com CamScanner

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA
COORDENADORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Pádua Sales, nº 382 – Centro – ☎ (18)3876-1150 – e-mail: educacao@pauliceia.sp.gov.br

bem como a possibilidade do docente atuar em continuidade, acompanhando as classes ou turmas, desde que tal possibilidade seja considerada medida pedagógica desejável, mediante avaliação do trabalho desenvolvido pelo docente no ano anterior.

Art. 3º - A competência da atribuição do Posto de Trabalho para os Docentes da Educação Infantil, Adjunto e Especialistas será da Coordenadoria Municipal de Educação, a ser realizada no dia 24 de janeiro de 2025, conforme Resolução nº 06/2024 de 22/12/2024.

Art. 4º - Após a atribuição do Posto de Trabalho, nos termos desta Resolução, em havendo situação de "sala livre provisória" originária por titular nomeado para ocupar funções/atividades do quadro de Suporte Pedagógico e demais afastamentos legais, estas serão por conveniência da Direção atribuída ao professor adjunto efetivo, e, por conseguinte ao docente efetivo em eventual situação "adido".

§ 1º - Após consolidada atribuição de "sala livre provisória" aos professores adjuntos e aos possíveis professores adidos aos supramencionados Postos de Trabalho, e, havendo ainda disponibilidade de vagas para referida função, poderá haver a remoção de docentes por permuta, para referida vaga na própria Unidade, bem como para outra Unidade, mediante requerimento do interessado, anuência do servidor efetivo do cargo afastado para funções a que se refere o presente artigo, bem como a devida autorização da Coordenadoria Municipal de Educação.

§ 2º - Para ambas as possibilidades, a que se referem o *caput* deste artigo, as salas serão atribuídas em caráter de substituição para o ano letivo de 2025.

§ 3º – O titular da sala que se afastar para o exercício das funções de Suporte Pedagógico e consolidar permuta com outro docente com sala atribuída e vier a regressar à função de docente, este deverá ocupar a sala de origem de seu substituto ocasionado pela referida permuta.

§ 4º – As remoções a que se referem o *caput* deste artigo, somente poderão ser autorizadas para o docente que comprovar situação de acumulação legal de cargos, empregos e/ou funções públicas e a necessidade de remoção de período para fins de compatibilização de horário de trabalho.

§ 5º - O descumprimento do consignado nos parágrafos anteriores sujeitará o Diretor da unidade escolar à apuração de conduta em procedimento administrativo disciplinar, em razão de descumprimento de seus deveres

Digitalizado com CamScanner

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA
COORDENADORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Pádua Sales, nº 382 – Centro – ☎ (18)3876-1150 – e-mail: educacao@pauliceia.sp.gov.br

funcionais, notadamente ordem de superior hierárquico e indisciplina, nos termos do artigo 61 da Lei Complementar Municipal nº 012/2011.

Art. 5º - Após a atribuição do Posto de Trabalho e consolidado o remanejamento de período na própria unidade escolar, havendo ainda disponibilidade de vagas, estas serão atribuídas em caráter de substituição para o ano letivo de 2025 ao docente contratado por tempo determinado nos termos da Lei Complementar Municipal nº 012/2011.

Art. 6º - O interessado em remanejamento de Posto de Trabalho para outra Unidade deverá manifestar interesse por via formal na Coordenadoria Municipal de Educação, nos termos da Resolução nº 006/2024.

Art. 7º - O não comparecimento do Docente para atribuição de salas e/ou aulas implicará na sua ordem de escolha, sendo o mesmo chamado para nova escolha após o chamamento do número correspondente de salas disponíveis.

Art. 8º - Os casos omissos serão solucionados pelo titular da Coordenadoria Municipal de Educação, tendo como princípio básico a ordem de preferência do candidato na escala de classificação.

Art. 9º - *Revogadas as disposições em contrário, a presente Resolução entra* em vigor na data supra, publicada no Diário Oficial do Município.

Coordenadoria Municipal de Educação, em 23 de dezembro de 2024.

Maria Adalgiza de Figueiredo dos Santos
Coordenadora Municipal da Educação

Resolução 07/2024 – quântico de salas/aulas atribuição 2025 – Fls – 3/3

Digitalizado com CamScanner

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ANTONIO SIMONATO, CPFnº 726.136.888-15 Prefeito Municipal de Paulicéia, Comarca de Panorama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. ...

RESOLVE CONVOCAR o(a) Candidato(a) abaixo relacionada(o) a comparecer à Prefeitura Municipal de Paulicéia, sito à Avenida Paulista, n° 1.649 centro no Setor Pessoal, para **POSSE EFETIVA** do **CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2.023** de acordo com a lista de classificação, com carga horária semanal 33 horas, munidos de fotocópia do RG, Título de Eleitor, comprovante última eleição, CPF, CNH, Certidão Nascimento ou Casamento, Certidão Nascimento Dependentes < 21 anos, Alistamento Militar (homem), CTPS – Xerox pág. Foto/verso, Cartão PIS/PASEP, nº **Conta Bancária – Santander/Bradesco**, Comprovante de Residência, Declaração de Bens/Imposto de Renda, Atestado de Sanidade e Capacidade Física, Antecedente Criminais(SSP/SP) e uma fotografia de 3 X 4 recente, Histórico escolar e Certificado Escolaridade conforme exigido edital, Comprovante de Regularidade na Qualificação Cadastral do PIS/PASEP expedido pelo site da Previdência Social - http://www.esocial.gov.br/QualificacaoCadastral.aspx (Caso o comprovante apresente inconsistências, o candidato deve procurar o órgão competente para regularização e apresentar documento comprobatório de regularização expedido pelo referido órgão, comprovante de inscrição no competente órgão de classe e comprovante de experiência profissional conforme edital do Concurso Público, **no período de 13 de janeiro à 12 de fevereiro do corrente ano de 2.025.**

O não comparecimento no período acima mencionado implicará no desinteresse do candidato em assumir o referido Cargo e a sua consequente desclassificação, e a não apresentação dos documentos referidos, implicará, da mesma forma, na desclassificação do candidato.

CARGO:- AUXILIAR DE AGENTE ADMINISTRATIVO

CLASS	NOME	CPF
04	YASMIN CASTELANI DE AZEVEDO DO CARMO SOUZA	446.105.748-88

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL PAULICÉIA, 13 DE JANEIRO 2.025.

ANTONIO SIMONATO

Prefeito Municipal

.....

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ANTONIO SIMONATO, CPFnº 726.136.888-15 Prefeito Municipal de Paulicéia, Comarca de Panorama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. ...

RESOLVE CONVOCAR os Candidatos abaixo relacionados a comparecerem à Prefeitura Municipal de Paulicéia, sito à Avenida Paulista, n° 1.649 centro no Setor Pessoal, para **POSSE EFETIVA** do **CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2.023** de acordo com a lista de classificação, com carga horária semanal 40 horas, munidos de fotocópia do RG, Título de Eleitor, comprovante última eleição, CPF, CNH, Certidão Nascimento ou Casamento, Certidão Nascimento Dependentes < 21 anos, Alistamento Militar (homem), CTPS – Xerox pág. Foto/verso, Cartão PIS/PASEP, nº **Conta Bancária – Santander/Bradesco**, Comprovante de Residência, Declaração de Bens/Imposto de Renda, Atestado de Sanidade e Capacidade Física, Antecedente Criminais(SSP/SP) e uma fotografia de 3 X 4 recente, Histórico escolar e Certificado Escolaridade conforme exigido edital, Comprovante de Regularidade na Qualificação Cadastral do PIS/PASEP expedido pelo site da Previdência Social - http://www.esocial.gov.br/QualificacaoCadastral.aspx (Caso o comprovante apresente inconsistências, o candidato deve procurar o órgão competente para regularização e apresentar documento comprobatório de regularização expedido pelo referido órgão, comprovante de inscrição no competente órgão de classe e comprovante de experiência profissional conforme edital do Concurso Público, **no período de 13 de janeiro à 12 de fevereiro do corrente ano de 2.025.**

O não comparecimento no período acima mencionado implicará no desinteresse do candidato em assumir o referido Cargo e a sua consequente desclassificação, e a não apresentação dos documentos referidos, implicará, da mesma forma, na desclassificação do candidato.

CARGO:- SERVIÇOS GERAIS I

CLASS	NOME	CPF
11	LARISSA RAYNE EVANGELISTA DOS REIS	465.988.328-02

CARGO:- SERVIÇOS GERAIS II

CLASS	NOME	CPF
14	MAIARA CRISTINA DOURADO CAMARGO	450.529.228-25

CARGO:- SERVIÇOS GERAIS III

CLASS	NOME	CPF
11	ERIKA OLIVEIRA SANTOS	230.616.018-05
12	ISLAYNE DOS SANTOS PERES	359.206.488-64
13	ADRIELE DOS SANTOS SILVA SANTANA	147.459.664-90
14	ELIDIO LUIZ DA COSTA	158.762.018-98
15	SEBASTIÃO ROGERIO DE PAULA	142.567.948-08
16	ALEX SANDRO FERREIRA LOPES	156.064.118-57
17	CLAUDIOMIR MAURICIO	308.778.018-94
18	MAIRA CRISTINA DA SILVA VITA	375.619.828-60

CARGO:- INSPETOR DE ALUNO

CLASS	NOME	CPF
03	GYOVANA BIANQUI AQUINO CARVALHO	007.638.089-03
04	VALERIA SILVA PEREIRA	176.257.088-29
05	LICIANA SILVA MONTEIRO PEREIRA	370.879.148-71

CARGO:- MOTORISTA

CLASS	NOME	CPF
06	VALDINEI RODRIGUES DA MATA	302.568.438-05
07	ADEMAR LIBANIO SERIO	039.759.808-42
08	LUCI RODRIGUES ALVES	933.276.681-91
09	LAIR MOREIRA DOS SANTOS	434.694.198-25
10	SILVIO LUIZ DIAS	477.557.598-81

CARGO:- ZELADOR

CLASS	NOME	CPF
04	GUILHERME SANTOS DE SOUZA	411.124.488-29

CARGO:- TECNICO ENFERMAGEM

CLASS	NOME	CPF
01	DANIELE DE FREITAS RODRIGUES	349.806.188-71
02	ALINE NOGUEIRA GOMES DE SÁ	224.604.658-07
03	ARLETE DE OLIVEIRA VASCÃO	383.007.258-90

CARGO:- AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS

CLASS	NOME	CPF
03	GEWFERSON BIANQUI CARVALHO DA SILVA	346.045.678-75
04	ANDRE PRATES GORDILHO	434.849.198-41

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PAULICÉIA, 13 DE JANEIRO 2.025.
ANTONIO SIMONATO
Prefeito Municipal

.....